



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 805, de 13 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a terceirizar os serviços de coleta e destinação de lixo (seco) reciclável e orgânico (úmido), e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, aprovou e, eu NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante prévia licitação, empresa privada especializada, para efetuar os serviços de coleta e destinação de lixo reciclável (seco) e orgânico (úmido) na área urbana do Município de São João.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 – Divisão de Viação e Serviços Públicos

15.451.15012-024 – Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de São João, em 13 de maio de 2002.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN
Prefeita Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se
Em, 13 de maio de 2002

OVILDO PEDROLO
Sec. de adm. e Fin.